

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
Belo Horizonte, 17 de Dezembro de 2012.
Antônio Jorge de Souza Marques
Secretário de Estado de Saúde e Gestor do SUS/MG

DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 1.359,
DE 17 DE DEZEMBRO 2012.

Aprova o Plano de Contingência Estadual contra a Dengue 2012/2013.

A Comissão Intergestores Bipartite do SUS do Estado de Minas Gerais – CIB–SUS/MG, no uso de suas atribuições e considerando:
- o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispôr sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
- a Portaria GM/MS nº 3.252, de 22 de dezembro de 2009, que aprova as diretrizes para execução e financiamento das ações de Vigilância em Saúde pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios e dá outras providências;
- a Portaria GM/MS nº 2.557, de 28 de outubro de 2011, que institui no Piso Variável de Vigilância e Promoção da Saúde/PVPPS do Componente de Vigilância e Promoção da Saúde, no ano de 2011, o incentivo financeiro para qualificação das ações de prevenção e controle da dengue destinado ao Distrito Federal e Municípios prioritários e define normas relativas a este recurso;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.076, de 20 de março de 2012, que define os Planos de Contingência Microrregionais;
- a existência de um grande contingente populacional já exposto a várias infecções pelos diversos sorotipos dengue o que aumenta o risco para ocorrência de epidemias de formas graves da doença;
- a recente introdução do sorotipo DENV 4 para o qual grande parte da população é suscetível;
- a necessidade de intensificar as medidas de prevenção e controle da dengue antes de seu período sazonal com a realização de ações de combate ao vetor, vigilância epidemiológica, assistência e aprimoramento dos planos de contingência;
- as Diretrizes Nacionais para a Prevenção e Controle de Epidemias de Dengue do Ministério da Saúde;
- as Diretrizes Operacionais dos Pactos pela Vida, em defesa do SUS e de Gestão do Ministério da Saúde;

- a necessidade da garantia do atendimento ao paciente com suspeita de dengue em tempo oportuno e de forma adequada;
- o aumento da taxa de letalidade atribuída à dengue nos anos de 2010 e 2011;
- o Ofício nº 262/2012, de 14 de dezembro de 2012, do Colegiado dos Secretários Municipais de Saúde - COSEMS/MG; e
- a aprovação Ad Referendum da CIB-SUS/MG, conforme disposto no § 1º, do art. 5º, de seu Regimento.
DELIBERA:
Art. 1º Fica aprovado o Plano de Contingência Estadual contra a Dengue 2012/2013, conforme disposto no Anexo Único desta Deliberação.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 17 de dezembro de 2012.

ANTÔNIO JORGE DE SOUZA MARQUES
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, GESTOR DO
SUS/MG E COORDENADOR DA CIB-SUS/MG
ANEXO ÚNICO DA DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG
Nº 1.359, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2012 (disponível
no sítio eletrônicowww.saude.mg.gov.br/cib).

17 366541 - 1

Escola de Saúde Pública do Estado de Minas Gerais

Diretor Geral: Damião Mendonça Vieira

CREDECIMENTAMENTO DE DOCENTE Nº046/2012
O Diretor Geral da Escola de Saúde Pública do Estado de Minas Gerais – ESP/MG, torna público e informa aos interessados, nos termos do Edital de Credenciamento de Docentes 2012 a homologação do resultado final do Processo de Credenciamento de Docentes Nº 046/2012, Curso de Atualização Profissional em Vigilância em Saúde – Cargo: Conteudista – Area 04: Organização das Práticas de Promoção da Saúde .

17 366181 - 1

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 00 6/2012

O Diretor Geral da Escola de Saúde Pública do Estado de Minas Gerais – ESP/MG, torna público e informa aos interessados, nos termos do Edital do Processo Seletivo Simplificado 006/2012 que o Resultado Final para o cargo de Analista em Educação e Pesquisa em Saúde / Qualquer formação superior na área de Saúde com mestrado nas áreas de saúde pública, saúde coletiva ou educação encontra-se disponível no site da ESPMG através do endereço eletrônico http://www.esp.mg.gov.br.

17 366482 - 1

Fundação Centro de Hematologia e Hemoterapia de Minas Gerais

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS - HEMOMINAS
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DAS CARRERAS DE NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR DO QUADRO DE ASSISTENTE TÉCNICO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA, ANALISTA DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA E MÉDICO DA ÁREA DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DA FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS - HEMOMINAS
EDITAL Nº. 01 /2012, de 18 de dezembro de 2012

A Presidente da Fundação Centro de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Minas Gerais – HEMOMINAS, no uso das atribuições a si conferidas pelo inciso I, do artigo 7º do Decreto número 45.822/2011, e de acordo com a Delegação de competência da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, conferida pela Resolução SEPLAG nº. 063, de 09 de agosto de 2012, torna pública a abertura das inscrições e estabelece normas para a realização de Concurso Público destinado a selecionar candidatos para o provimento de cargos das Carreiras de Assistente Técnico de Hematologia e Hemoterapia – ATHH, Analista de Hematologia e Hemoterapia – ANHH e Médico da Área de Hematologia e Hemoterapia – MEDHH do quadro de pessoal da Fundação Hemominas, observados os termos da Lei Estadual n.º 15.462, de 13 de janeiro de 2005 (institui as carreiras do Grupo de Atividades de Saúde do Poder Executivo), do Decreto Estadual n.º 42.899, de 17 de setembro de 2002 (Regulamento Geral de Concursos Públicos do Poder Executivo); Decreto Estadual n.º 43.673 (Cria o Conselho de Ética Pública, institui o Código de Conduta Ética do Servidor Público e da Alta Administração Estadual e dá outras providências); Decreto Estadual n.º 43.885, de 4 de outubro de 2004 (dispõe sobre o código de conduta ética do servidor público e da Alta Administração Estadual); Lei Estadual n.º 869, de 05 de julho de 1952 (Dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Minas Gerais), as disposições constitucionais referentes ao assunto; a legislação complementar e demais normas contidas neste Edital.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Concurso Público será regido por este Edital, por seus anexos, avisos complementares e eventuais retificações, sendo sua execução de responsabilidade do Instituto Brasileiro de Formação e Capacitação – IBFC, doravante denominado IBFC.
1.2. O concurso público de que trata este Edital visa ao provimento de cargos das carreiras de Assistente Técnico de Hematologia e Hemoterapia – Nível I e II, Grau A, Analista de Hematologia e Hemoterapia Nível I e III, Grau A, e Médico da Área de Hematologia e Hemoterapia – Níveis III e VI, Grau A, conforme escolaridade/habilitação exigida e vagas estabelecidas no Anexo I deste Edital.
1.3. O concurso público de que trata este Edital contará com as seguintes fases e atenderá aos seguintes critérios:
a)Primeira Etapa: será constituída de Prova Objetiva de Múltipla Escolha, de caráter eliminatório e classificatório para todos os cargos, e prova de Redação para o cargo de Assistente Técnico de Hematologia e Hemoterapia, e Prova Dissertativa para os demais cargos, de caráter eliminatório e classificatório.
b)Segunda Etapa: será constituída de Avaliação de Títulos, de caráter classificatório para todos os cargos de nível superior de escolaridade.
1.4. O quadro de vagas por Cargo/ Categoria Profissional/ Unidade de exercício é o constante do Anexo I deste Edital.
1.5. O quadro de provas por Cargo/ Categoria Profissional é o constante do Anexo II deste Edital.
1.6. O Modelo de Requerimento de prova especial ou de condições especiais para portadores de deficiência é o constante do Anexo III deste Edital.
1.7. As atribuições das categorias por cargo, vencimento inicial/ escolaridade / carga horária são as constantes do Anexo IV deste Edital.
1.8. Os conteúdos programáticos são os constantes do Anexo V deste Edital.
1.9. Não haverá, sob qualquer hipótese, segunda chamada para nenhuma das fases do concurso, nem será permitida a realização de qualquer etapa fora do local e horário previamente estabelecidos no edital de convocação, ficando o candidato ausente, por qualquer motivo, eliminado do concurso.

2. DAS VAGAS E DAS ESPECIFICAÇÕES DOS CARGOS
2.1. O número de vagas por cargo é o constante do Anexo I deste Edital, sendo elas distribuídas por Cargo/ Categoria Profissional / Unidade de exercício.

2.2. Ao número de vagas estabelecido no Anexo I deste Edital poderão ser acrescidas novas vagas autorizadas dentro do prazo de validade do Concurso Público.
2.2.1 Caso novas vagas sejam oferecidas durante o prazo de validade do Concurso Público, 10% (dez por cento) delas serão destinadas a candidatos portadores de deficiência.
2.3. As atribuições gerais dos cargos são definidas pela Lei Estadual nº 15.462/2005 entre descritas a seguir:
a) ASSISTENTE Técnico de Hematologia e Hemoterapia – ATHH: executar, sob a supervisão dos Analistas de Hematologia e Hemoterapia, atividades

de Nível Intermediário pertinentes às ações de hematologia e hemoterapia, bem como outras atividades técnicas e administrativas compatíveis com o Nível Intermediário de escolaridade, de acordo com a respectiva formação técnico-profissional, no âmbito de atuação da Fundação HEMOMINAS.
b)Analista de Hematologia e Hemoterapia – ANHH: executar atividades específicas da sua formação técnico-profissional na área de hematologia e hemoterapia, bem como outras atividades compatíveis com o Nível superior de escolaridade, no âmbito de atuação da Fundação HEMOMINAS.
c)Médico da Área de Hematologia e Hemoterapia – MEDHH: participar de todos os atos pertinentes ao exercício da Medicina nas unidades da HEMOMINAS, aplicando os métodos aceitos e reconhecidos cientificamente, desempenhar outras tarefas que exijam a aplicação de conhecimentos especializados de Medicina, no âmbito de atuação da Fundação HEMOMINAS.

2.4. Escolaridade Mínima Exigida para o ingresso nos cargos:

a) Assistente Técnico de Hematologia e Hemoterapia – ATHH Nível I – Grau A: Nível Médio;
b) Assistente Técnico de Hematologia e Hemoterapia – ATHH Nível II –Grau A: Nível Médio Técnico;
c) Analista de Hematologia e Hemoterapia – ANHHI – Grau A: Nível Superior;
d) Analista de Hematologia e Hemoterapia – ANHHIII – Grau A: Especialização lato sensu;
e) Médicos da Área de Hematologia e Hemoterapia – MEDHH III – Grau A: Especialização lato sensu ou Residência Médica I;
f) Médicos da Área de Hematologia e Hemoterapia – MEDHH VI – Grau A: Residência Médica II;
2.5. Regime Jurídico: os candidatos nomeados estarão subordinados ao Regime Jurídico Estatutário, em conformidade com as normas estabelecidas na Lei Estadual nº. 869/1952, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Minas Gerais, bem como legislação federal e estadual pertinente.
2.6. Regime de Previdência: os candidatos nomeados e empossados estarão subordinados ao Regime Próprio de Previdência Social do Estado de Minas Gerais, instituído pela Lei Complementar Estadual nº. 64/2002, bem como legislação federal e estadual pertinente.
2.7. Carga horária de trabalho e vencimentos:

Carreira	Nível	Escolaridade Exigida	Carga Horária Semanal	VENCIMENTO (R\$)
Assistente Técnico de Hematologia e Hemoterapia – ATHH	I	Nível Médio	40h	970,05
			30h	887,60
	II	Nível Médio Técnico	40 h	1.183,46
			30h	1.637,21
Analista de Hematologia e Hemoterapia – ANHH	I	Nível Superior	40 h	2.182,95
	III	Especialização lato sensu	40h	3.249,10
	III	Especialização lato sensu ou Residência Médica I	24h	4.637,60
Médicos da Área de Hematologia e Hemoterapia – MEDHH	VI	Residência Médica II	24 h	11.050,53

2.7.1 Ao vencimento básico será acrescida a Gratificação de Incentivo e Eficientização dos Serviços – GIEFS, bem como a Gratificação Complementar – GC, instituída pela Lei nº. 20.158, de 06 de dezembro de 2012.
2.8. Lotação e Local de Exercício: as vagas oferecidas neste Edital serão lotadas no quadro de pessoal da Fundação Hemominas e o exercício funcional do candidato nomeado dar-se-á conforme constante do Anexo I.

3. DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

3.1. O candidato aprovado e nomeado no concurso público de que trata este Edital será investido no cargo, se comprovar na data da posse:
a) ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português em condição de igualdade de direitos com os brasileiros; no caso de ser português, comprovar a condição de igualdade e gozo dos direitos políticos na forma do art. 12, § 1º da Constituição da República;
b) gozar dos direitos políticos;
c) estar em situação regular com a Justiça Eleitoral;
d) estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
e) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da posse;
f) não registrar antecedentes criminais incompatíveis com o exercício do cargo;
e) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, a ser aferida em perícia médica oficial, realizada por unidade pericial competente, nos termos da legislação vigente;
f) ratificação do laudo médico da condição de portador de deficiência apresentado quando da inscrição para o concurso, conforme previsto no item 4 do presente Edital e sua compatibilidade com o exercício das funções inerentes à Categoria Profissional/Cargo, emitido pelo Serviço Médico Oficial do Estado de Minas Gerais;
g) comprovar a escolaridade mínima exigida para o cargo, conforme item 2.7 e Anexo IV deste Edital.
h) não ter sido demitido a bem do serviço público, nos últimos 5 (cinco) anos, nos termos do parágrafo único do art. 259 da Lei Estadual nº. 869/1952;

comprovar registro em Órgão de Classe quando, por lei, for exigido para o exercício das funções inerentes ao cargo/categoria profissional; e
j) ter sido aprovado e classificado, na forma estabelecida neste Edital.

3.1.1 Caso o candidato ainda não esteja de posse do diploma, este documento poderá ser substituído provisoriamente por certificado de conclusão de curso ou cópia autenticada acompanhada de histórico escolar, emitida pela instituição de ensino credenciada.

3.2. O candidato que, no prazo para posse, não reunir os requisitos enumerados no item 3.1 deste Edital ou que por qualquer motivo não puder comprovar-los, perderá o direito à posse no cargo para o qual foi nomeado.

4. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

4.1. Em atendimento à Lei Estadual nº 11.867/1995, 10% (dez por cento) do total de vagas oferecidas neste Concurso Público serão reservadas a candidatos portadores de deficiência, de acordo com os critérios definidos pelo art. 4º do Decreto Federal nº. 3.298/1999, observada a exigência de compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo/categoria profissional.

4.1.1 O percentual de 10% de reserva de que trata o item 4.1 deste Edital será aplicado sobre o número total de vagas disponibilizadas por cargo, conforme disposto no Anexo I deste Edital, tendo, as frações obtidas em função do percentual mencionado, sido arredondadas para o número inteiro subsequente, de acordo com o §1º do art. 1º da Lei nº. 11.867/95.

4.1.2 Em conformidade com o parágrafo 8º do artigo 1º da Lei Estadual nº 11.867, pessoa portadora de deficiência é aquela que apresenta, em caráter permanente, disfunção de natureza física, sensorial ou mental, que gere incapacidade para o desempenho de atividade, dentro de um padrão considerado normal para o ser humano.

4.1.3. Para fins de reserva de vagas prevista na Lei Estadual nº. 11.867/1995, considera-se pessoa portadora de deficiência aquela que se enquadra nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº. 3.298/1999 combinado com o enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ, assim definidas:

a) física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, trioplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho das funções.

b) auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz.

c) visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,5 no melhor olho, com a melhor correção óptica; casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º, ou ocorrência simultânea de quaisquer condições anteriores. Visão monocular.

d) mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação; cuidado pessoal; habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer e trabalho.
e) múltipla: associação de duas ou mais deficiências.

4.2. O candidato inscrito como portador de deficiência, se aprovado e classificado neste Concurso Público, além de figurar na lista de classificação da ampla concorrência, terá sua classificação publicada em listagem exclusiva, elaborada de acordo com a carreira/cargo/categoria profissional/unidade de exercício para a qual se inscreveu.

4.3. Para cumprimento da reserva estabelecida na Lei Estadual nº. 11.867/95, as vagas reservadas serão providas por candidato portador de deficiência aprovado, classificado, nomeado e submetido à perícia médica a que diz respeito o item 14.2 deste Edital, observada a distribuição de vagas constante do Anexo I deste Edital e a ordem de classificação do candidato nessa concorrência.

4.4. As vagas reservadas para os portadores de deficiência não preenchidas serão revertidas para os demais candidatos aprovados e classificados de ampla concorrência, observada a ordem classificatória final.

4.5. A ordem de convocação dos candidatos portadores de deficiência dar-se-á da seguinte forma: 1ª (primeira) nomeação de candidato classificado portador de deficiência deverá ocorrer quando da 5ª (quinta) vaga de cada cargo, observado o disposto no Anexo I deste Edital. As demais nomeações ocorrerão na 11ª (décima primeira) vaga, 21ª (vigésima primeira) vaga, 31ª (trigésima primeira) vaga e assim sucessivamente, durante o prazo de validade deste Concurso Público. Para tanto será convocado o candidato portador de deficiência melhor classificado no cargo, observado o disposto no Anexo I deste Edital.

4.6. As pessoas portadoras de deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela legislação, é assegurado o direito de inscrição para a reserva de vagas, devendo ser observada a compatibilidade das atribuições do cargo/categoria profissional com a deficiência de que são portadoras. A utilização de material tecnológico de uso habitual não obsta a inscrição na reserva de vagas; porém, a condição de portador de deficiência do candidato deve permitir o desempenho adequado das atribuições especificadas para o cargo/categoria profissional, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais, às expensas do candidato.

4.7. No ato da inscrição, o candidato portador de deficiência deverá declarar que está ciente das atribuições do cargo para o qual pretende se inscrever e que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação pelo desempenho dessas atribuições prevista na legislação.

4.8. O candidato portador de deficiência participará deste Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere à avaliação, ao conteúdo, ao horário e local de aplicação das provas e aos critérios e a nota mínima de aprovação exigida para o cargo.

4.9. Durante o preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição, o candidato portador de deficiência, além de observar os procedimentos descritos no item 4 deste Edital, deverá informar que é portador de deficiência e a forma de adaptação de sua prova, quando necessário.

4.10. O candidato que, no ato do preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição, não indicar sua condição de portador de deficiência e não cumprir o determinado neste Edital terá a sua inscrição processada como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

4.11. Para solicitar inscrição nas vagas reservadas, bem como o atendimento diferenciado durante a prova o candidato portador de deficiência deverá encaminhar até o dia 20 de março de 2013, via SEDEX, ao Instituto Brasileiro de Formação e Capacitação – IBFC na Av. Dr. José Maciel, 560, Jardim Maria Rosa, Taboão da Serra, SP – CEP 06763-270, os documentos a seguir:

a) Laudo Médico original ou cópia autenticada expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses da data do término das inscrições, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência. e
b) Requerimento de prova especial ou de condições especiais (Anexo III) devidamente preenchido e assinado, para assegurar previsão de adaptação da sua prova.

4.12. A HEMOMINAS e o IBFC não se responsabilizam pelo extravio ou atraso dos documentos encaminhados via SEDEX, sendo considerada para todos os efeitos a data da postagem.

4.13. O candidato portador de deficiência, além do envio do Laudo Médico e do Requerimento de Prova Especial ou de Condições Especiais (Anexo III), indicado nas alíneas “a” e “b” do item 4.11 deste Edital, deverá assinalar, no Formulário Eletrônico de Inscrição ou no Requerimento de Inscrição de Pagamento do Valor de Inscrição, nos respectivos prazos, a condição especial de que necessitar para a realização da prova, quando houver.

4.14. Os documentos indicados no item 4.11 deste Edital terão validade somente para este Concurso Público e não serão devolvidos.

4.15. Os candidatos que, dentro do período das inscrições, não atenderem aos dispositivos mencionados no item 4 e seus subitens, deste Edital, não concorrerão às vagas reservadas para portadores de deficiência e não terão a prova e/ou condições especiais atendidas, sendo assegurado ao candidato o direito de recurso previsto no item 12 deste Edital.

4.16. Ao candidato portador de deficiência é facultado tempo adicional para realização das provas devendo requerê-lo por meio do preenchimento do Anexo III deste Edital. Para a concessão deste direito deverá ser enviada justificativa e parecer emitido por especialista da área de sua necessidade especial, juntamente com os documentos e prazo requeridos no item 4.11.

4.17. A realização de provas nas condições especiais solicitadas pelo candidato portador de deficiência será condicionada à legislação específica e à possibilidade técnica examinada pelo IBFC.

4.18. O candidato deverá consultar acerca do atendimento de sua solicitação no endereço eletrônico do IBFC (www.ibfc.org.br) a partir do dia 15 de abril de 2013.

4.19. Após a nomeação, o candidato portador de deficiência, beneficiado pela Lei nº. 11.867/95, não poderá invocar sua condição para requerer a concessão de aposentadoria ou pensão.

4.20. O candidato portador de deficiência, considerado habilitado e que atender ao disposto neste item 4, será convocado para perícia médica oficial, para confirmação e verificação da compatibilidade de sua condição com o exercício das atribuições do cargo.

4.20.1 Será excluído da lista específica de portadores de deficiência o candidato que não tiver comprovada sua condição de portador de deficiência declarada, ou não comparecer no dia, hora e local marcados para a realização da perícia médica, passando a figurar apenas na lista de ampla concorrência.

4.22. Os candidatos Portadores de Deficiência que não realizarem a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo não poderão impetrar recurso em favor de sua situação.

5 DAS INSCRIÇÕES

5.1. Disposições Gerais sobre as inscrições:

5.1.1. A inscrição do candidato neste concurso público implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.